



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.583/2016

**INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA SEUS MEMBROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos de supostos indícios de irregularidades relatados nos autos do procedimento nº 000882/2016 em relação à Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – “Casa do Produtor”;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001, e que as eventuais irregularidades apontadas, além do possível envolvimento de servidores públicos municipais reclamam decisões administrativas;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 1.385/2016 não foram cientificados do encargo e que é de extrema necessidade a apuração dos fatos sobrelevados.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar a os fatos, bem como a existência de indícios de irregularidades ocorridas no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – “Casa do Produtor”.

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **PATRÍCIO CIPRIANO;**
Membro: **BRAZ MARRÉ;**
Membro: **MARCO JEAN WAGMAKER.**

Art. 3º A Comissão deverá iniciar imediatamente seus trabalhos, apresentando relatório no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência dos nomeados.

Art. 4º Encaminhe-se uma via da Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cientificar os servidores nomeados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal